



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

034



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2015 – CMRBI**

**1. – PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU (CMRBI)**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.705/0001-63, com sede à Rua Eduardo Drabecki nº 247, Bairro Vista Alegre, no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 091/2015 de 04/03/2015, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que no Plenário da Câmara Municipal, realizará **LICITAÇÃO** no dia 07 (sete) de maio de 2015, às 09h00m (nove horas), na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação da proposta exequível mais vantajosa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REDE INTERNA E INTERNET**, em conformidade ao que determinam as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital.

**2. – OBJETO**

**2.1. – O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REDE INTERNA E INTERNET**, conforme constitui o **ANEXO VI** (Planilha da Relação de Serviços para Proposta) e especificações abaixo:

IT.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	08 (oito)	Meses	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REDE INTERNA E INTERNET</b> , visando atuar nas áreas de controle de endereçamento e distribuição da rede, controle de banda de internet, aceleração de HTTP (Proxy/cachê), monitoramento e classificação de conteúdo web, balanceamento de links de internet, autorização de envio de arquivos para nuvem (cloud computing), gerenciamento de entrada de novos usuários na rede e gerenciamento geral de tabelas (NAT), Firewall de proteção interna e demais sistemas para gerenciamento e controle de rede e internet e Sistema Automático de atualização dos Sistemas Contábeis e backup automático do SCP 550 (sistema de contabilidade), plataforma de implantação LINUX.		
<b>TOTAL</b>					



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

035



**2.2.** – A Empresa vencedora deste certame licitatório deverá atender aos serviços acima especificados no item 2.1.

**2.3.** – A Empresa não poderá subcontratar para outra empresa a execução dos serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.** – A Empresa atuará por ordem e conta da CMRBI, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65.

### **3. – PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os prazos de execução dos serviços serão de até 08 (oito) meses, compreendido o termo inicial com a assinatura do contrato administrativo entre a CMRBI e o licitante vencedor da presente licitação.

### **4. – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

Os envelopes nº 01 dos Documentos para Habilitação e nº 02 da Proposta de Preços, serão recebidos no protocolo da CMRBI, **até as 09h00min (nove horas) do dia 07 (sete) de maio de 2015** e serão abertos às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia.

### **5. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** – A retirada do presente Edital é condição necessária para participação deste certame licitatório e se dará junto a CMRBI com a devida assinatura no Protocolo de Recebimento (**ANEXO I**).

**5.2.** – Poderão participar além das empresas e fornecedores convidados pela CMRBI, os demais interessados no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24h00min (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas.

**5.3.** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.** – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**5.5.** – A presente licitação será realizada em duas fases, assim discriminadas:  
a) Documentos para Habilitação; e,  
b) Proposta de Preços.

**5.6.** – Os interessados, no dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, os documentos para habilitação e as propostas de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



preços em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados ou colados, em uma única via, na forma seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CONVITE Nº 01/2015

DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2015 – HORÁRIO: 09h00min

**ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CONVITE Nº 01/2015

DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2015 – HORÁRIO: 09h00min

**5.7.** – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento, conforme modelo que constitui o **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento) deste Edital.

**5.8.** – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**5.9.** – O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, proposta de preços e documentos para habilitação não impedirá que ela se realize.

**5.10.** – A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

**5.11.** – Os interessados deverão retirar o Edital e seus Anexos junto ao Protocolo da CMRBI, no endereço acima referido, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.

**6. – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1. – HABILITAÇÃO**

**6.1.1.** – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

**6.1.2.** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

037



**6.2. – HABILITAÇÃO FÍSICA E/OU JURÍDICA**

**6.2.1. –** Cédula de identidade, no caso de pessoa física. ✓

**6.2.2. –** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**6.2.3. –** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente atualizado e registrado, em se tratando de pessoa jurídica.

**6.2.4. –** Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis devidamente atualizado.

**6.2.5. –** Declaração do proponente de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** (Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Qualificação).

**6.2.6. –** Declaração do proponente nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** (Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade).

**6.2.7. –** As empresas que não apresentarem a documentação de ordem administrativa como CND's, fotocópias de documentos de sócios e administradores, atas e afins e os que podem ser consultados pela internet, exceto os de ordem técnica referente ao objeto licitado, terão um prazo de 48h00min (quarenta e oito horas) a partir da abertura para a sua apresentação.

**6.3. – DA REGULARIDADE FISCAL**

**6.3.1. –** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**6.3.2. –** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**6.3.3. –** Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma do artigo 29, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante certidão negativa. A exigência de que se trata esta alínea assim se resume:

a) Certidão Negativa de Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda; e,

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

038



**6.3.4.** – Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.3.5.** – Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.3.6.** – Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.7.** – A empresa que se enquadrar em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP e requerer os benefícios da lei complementar nº 123/2006) deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando o seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

## **7. – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no **ANEXO VI** (Modelo de Proposta de Preços) deste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste certame licitatório e conter os seguintes elementos:

- I – Modalidade e o número desta licitação.
- II – Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos.
- III – Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação.
- IV – Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

**7.2.** – A Proposta de Preços será apresentada contendo valor mensal e valor total da contratação de prestação de serviços para rede interna e internet.

**7.2.1.** – Caso algum participante apresente valores acima do valor máximo estabelecido no Edital, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

**7.3.** – A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**

039



7.4. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **8. – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

8.1. – O processamento e o julgamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, obedecerão ao seguinte procedimento:

8.1.1. – Credenciamento das empresas e de seus respectivos representantes

8.1.2. – Abertura do envelope nº 01 com os documentos para habilitação.

8.1.3. – Divulgação do resultado do julgamento dos documentos para habilitação, com a indicação dos proponentes desclassificados, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços.

8.1.3.1. – Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os licitantes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no **ANEXO V**) renunciando à interposição de recurso da fase de julgamento dos documentos para habilitação, proceder-se-á a continuidade deste procedimento licitatório.

8.1.4. – Abertura do envelope nº 02 com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO”.

8.1.5. – Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.1. – Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os licitantes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no **ANEXO VII**) renunciando à interposição de recurso da fase de julgamento das propostas de preços, proceder-se-á a continuidade deste procedimento licitatório.

8.1.6. – Será elaborada a ata do julgamento deste certame Licitatório.

8.1.7. – Após este resultado será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e parecer para posterior homologação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

040



**8.1.8.** – Será elaborado o contrato com a empresa vencedora, observando o disposto no **ANEXO VIII** (Modelo da Minuta do Contrato).

#### **9. – DOS ESCLARECIMENTOS**

Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, protocolado na CMRBI, em horário normal de expediente.

#### **10. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

**10.2.** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

**10.3.** – A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação no **ANEXO VIII** (Modelo da Minuta do Contrato), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em segundo lugar, se convier à CMRBI, e assim sucessivamente.

**10.4.** – O Contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CMRBI.

**10.5.** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do referido contrato.

#### **11. – DAS SANÇÕES**

**11.1.** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** – Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

041



**11.2.1.** – Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta.

**11.2.2.** – Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CMRBI até o prazo de 02 (dois) anos.

**11.2.3.** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.4.** – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.3.** – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

**11.4.** – As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e,

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**11.5.** – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CMRBI dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

## **12. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos do orçamento vigente por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Legislativo Municipal;
- 01.01 – Câmara Municipal;
- 01.031.0001-2001 – Atividades do Legislativo; e,
- 33.90.39.08.00 – Manutenção de Software.

## **13. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1.** – O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 10 (dez) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



042

**13.2.** – A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**13.3.** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

#### **14. – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**14.1.** – A CMRBI poderá investir em informática, através da empresa vencedora desta licitação, até o valor máximo total de **RS 15.000,00 (Quinze mil reais)**, já incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros, sendo este valor estabelecido com os parâmetros do artigo 23, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** – Não serão aceitas propostas que contenham valores superiores ao máximo acima especificado no subitem 14.1.

**14.3.** – Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados em 08 (oito) parcelas mensais que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados e após o recebimento definitivo dos serviços pela CMRBI.

**14.4.** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, devidamente aprovada e atestada pela comissão de recebimento.

#### **15. – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o entrega dos envelopes.

**15.2.** – Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir, no prazo de 24h00m (vinte e quatro horas), contadas do recebimento da petição, sobre a impugnação deste Edital.

**15.3.** – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

#### **16. – DOS RECURSOS**

Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

043



**17. – DOS ANEXOS**

Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>ANEXO I</b>	Protocolo de Recebimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Qualificação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Renúncia referente o julgamento dos documentos para habilitação (apresentação optativa)
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de Renúncia referente o julgamento das propostas de preços (apresentação optativa)
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo da Minuta de Contrato

**18. – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** – A Comissão Permanente de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar o presente Convite e legislação pertinente e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

**18.2.** – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

**18.3.** – A participação na presente licitação implica automática e irretratável aceitação de todos os termos e condições do presente Convite.

**18.4.** – A CMRBI poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

**18.5.** – Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.6.** – Não será permitida que as proponentes realizem retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

**18.7.** – Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**

044



contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

**18.8.** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos para Habilitação e das Propostas de Preços.

**18.9.** – Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito desta licitação deverão ser solicitados no protocolo da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, à Rua Eduardo Drabecki nº 247, Bairro Vista Alegre nesta cidade ou pelos fones (42) 3653-1101 e 3653-1454.

**18.10.** – Caso não haja expediente na CMRBI, no dia fixado para abertura dos envelopes de proposta técnica, proposta de preços e documentos para habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

**18.11.** – Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

Rio Bonito do Iguçu/PR, 24 de abril de 2015.

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação